



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, em 29 de março de 2012.

Ref.: **Esclarecimentos** - Pregão nº 04/12

## ESCLARECIMENTO 1 - COMPLEMENTAR

O alcance da penalidade descrita no subitem 2.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores - restringe-se ao âmbito desta Administração (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), enquanto que o subitem 2.2.4 – impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 – Estende-se a todos os entes integrantes da mesma esfera de governo do órgão sancionador, se Federal ou Estadual ou Municipal.

## ESCLARECIMENTO 2

PERGUNTA:

Para atendermos aos ditames do edital, integralmente, com fornecimento dos equipamentos e dos 3 (três) anos de garantia on site, a despesa estimada não atende.

Existe no Tribunal um mecanismo de aumentar essa verba antes ou durante o pregão?

RESPOSTA:

O valor adotado no edital foi obtido por uma pesquisa de preços no mercado. A aceitabilidade dos preços será analisada pelo pregoeiro, no momento da realização do pregão, conforme item 7.13 do edital.

Atenciosamente,

DM-5 – Seção de Licitações  
**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**  
Tel/fax: (11) 3292-3635  
[dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br)